



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L E I N.º 201/81

de 27 de agosto de 1.981

"Dispõe sobre alteração da redação de artigos em leis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprova e eu, Hildebrando Ferreira, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- O artigo 2º da lei nº 196/81, de 27.4.81, passa a vigorar com a seguinte redação: "Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito adicional Especial, no valor / de até Cr\$ 1.200,000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros)".

Artigo 2º- O artigo 3º da Lei nº 186/80, de 14.11.80, passa a vigorar com a seguinte redação: "Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins previstos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária, abrindo Crédito adicional / Especial, até o montante do auxílio a ser transferido".

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de agosto de 1.981

  
Maria Marcia Moreira  
Auxiliar

  
Hildebrando Ferreira  
Prefeito Municipal